

38.690

165



República Federativa do Brasil
Município e Comarca de Planaltina - Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Bel. Luiz Roberto de Souza
Oficial e Tabelião - CPF 053.000.291-49

Edivaldo Ivo Maia
Sub-Oficial - CPF 473.856.931-72

Cartório de Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - HF

REGISTRO GERAL

QC 03 - Lote 22-F - S. Oeste - Planaltina-GO
Fones/Fax: (0XX61) 637-6337 / 637-1198

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

IMÓVEL: Um (1) lote de terreno designado pelo nº 11 (onze), da Quadra 101 (cento e um), categoria residencial, situado no Loteamento denominado "BRASILINHA LESTE", deste Município, medindo 12,00 metros de frente, para a Rua 46; 12,00 metros de fundos, com o lote 06; 30,00 metros pelo lado esquerdo, com os lotes 09 e 10; 30,00 metros pelo lado direito, com o lote 12, ou seja a área de 360,00m². **PROPRIETARIA:** VECOR-VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.007/0001-00, com sede e foro na Rua 39, nº 50, no Centro, em Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-11.152 do livro 2-BK, fls. 014/019v2 deste CRI. Planaltina-GO., 02 de março de 2004. Escrevente Substituto.

Protocolo nº 41.749, datado de 13.02.2004.
R.1-M/38.690 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas, no livro 189, fls. 127/128, em data de 13.02.2004, o imóvel acima matriculado foi adquirido por JOSÉ RENATO CHAVES, brasileiro, empresário, casado com a Sra. ELIZABETH QUEIROZ TEIXEIRA CHAVES, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 28.05.1983, portador da CI-RG, nº 211.036-SSP/GO-2ªVia e inscrito no CPF/MF nº 066.936.951-91, residente e domiciliado na Rua 101-A, nº 65, Setor Sul, Goiânia-GO, por compra feita a VECOR - VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA, já qualificada acima, e pelo valor de R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), em conjunto com outros imóveis sem condições. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-11.152 deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO., 02 de março de 2004. Escrevente Substituto.

Protocolo nº 80.117, de 07.10.2014.

AV.2-38.690 - ARROLAMENTO DE BENS (§ 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997) - De conformidade com a requisição 14.00.00.76.53, expedida em 26.09.2014 pela Receita Federal de Goiânia-GO, e Milton Alves Pequeno - Matrícula 64055, Certificado Digital nº 5FF2BF681F0CB037DDCE9A0C53D9B56FA961D007 - Ato de Delegação de Competência DRF Goiânia, procede-se esta averbação para constar o arrolamento do imóvel objeto desta matrícula, em desfavor do sujeito passivo JOSE RENATO CHAVES, esclarecendo que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, deverá ser comunicada a unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, no prazo de quarenta e oito horas. Planaltina-GO., 02 de novembro de 2014. Escrevente Autorizado.

Protocolo nº 82.544, de 25.03.2015.

AV.3-38.690 - ARROLAMENTO DE BENS (artigo 6º da Lei nº 15.950, de 29.12.2006) - Procede-se esta averbação de conformidade com o Ofício nº 0096/2015-DRFGNA expedido em 18.03.2015 pela Superintendência da Receita, Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia-GO, assinado pelo Sr. Rafael Macedo Maia - Auditor Fiscal - Coordenador do Núcleo Jurídico, para constar o arrolamento administrativo no imóvel acima matriculado, em nome do sujeito passivo JOSE RENATO CHAVES, CPF 066.936.951-91, conforme Processo Administrativo nº 201500004011910, esclarecendo que em caso de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, deverá ser comunicada a Delegacia Regional da Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à sua ocorrência. Planaltina-GO., 13 de abril de 2015. Escrevente Autorizado.

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

Em razão da informatização da Sêrventia,
os novos atos desta matrícula serão
praticados no anverso da próxima ficha.

Flamengo, 11 de 12 de 2017

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



República Federativa do Brasil

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL
Gervázio Fernandes de Serra Júnior
Oficial Registrador

Município e Sede da Comarca de Planaltina-GO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS

Continuação da Matrícula nº 38.690, Livro 2-HF, Fl. 165, deste CRI.

R.4-38.690 em 11/12/2017

PENHORA

PROTOCOLO: 96.297 de 24/11/2017.

FORMA DO TÍTULO: Mandado de Cumprimento de Carta Precatória nº 171176516 de 08/11/2017, processo nº 5039216.65.2017.8.09.0128, expedido pela Vara das Fazendas Públicas desta Comarca, tendo como juízo deprecante a Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, originada da Ação de Execução Fiscal nº 0425054.35.2011.8.09.0051, Carta de 10/02/2017.

EXEQUENTE: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

EXECUTADO: JOSÉ RENATO CHAVES, já qualificado.

OBJETO: o imóvel desta matrícula.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 16.079.148,11.

AValiação DO IMÓVEL: R\$ 25.000,00.

Sem emolumentos.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

Oficial Substituto: Lucas Rodrigues Coimbra

AV.5-38.690 em 24/03/2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

PROTOCOLO: 106.567, de 09/05/2019.

FORMA DO TÍTULO: Protocolo da CNIB nº 201905.0809.00793847-IA-790; Processo nº 00112707420135180281.

Emissor da Ordem: Vara do Trabalho de Inhumas-GO - TRT 18.

REQUERIDO: JOSE RENATO CHAVES, CPF nº 066.936.951-91 e outros.

Código HASH: 6baa.e89f.7e0d.b982.7347.735e.a434.5f09.e216.6850.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

Sem emolumentos.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

Oficial Substituta: Jacqueline A. de Almeida Curado

AV.6-38.690 em 11/08/2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

PROTOCOLO: 118.426, de 16/07/2021.

FORMA DO TÍTULO: Protocolo da CNIB nº 202107.1513.01722435-IA-450; Processo nº 0243000922009518001.

Emissor da Ordem: 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT - 18ª Região.

REQUERIDO: JOSÉ RENATO CHAVES, já qualificado.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

Sem emolumentos.

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

AV.7-38.690 em 19/07/2022

INDISPONIBILIDADE DE BENS

PROTOCOLO: 124.558 de 13/07/2022:

FORMA DO TÍTULO: Protocolo da CNIB nº 202207.1216.00783584-IA-071; Processo nº 54871076820188090132.

Emissor da Ordem: Vara Judicial da Comarca Posse- GO.

REQUERIDO: JOSE RENATO CHAVES, já qualificado.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

Emolumentos diferidos

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

AV.8-38.690 em 19/02/2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS



PROTOCOLO: 135.327, de 1º/02/2024.

FORMA DO TÍTULO: Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de n.º 202401.3109.03138551-IA-160, e Processo de n.º 00106250220215180012.

Emissor da Ordem: 12ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região.

REQUERIDO: JOSE RENATO CHAVES, já qualificado.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

Emolumentos diferidos.

SELO: 00982402143330429840000

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

AV.9-38.690 em 18/03/2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

PROTOCOLO: 135.847, de 28/02/2024.

FORMA DO TÍTULO: Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de n.º 202402.2710.03181883-IA-950, e Processo de n.º 57588599220238090031.

Emissor da Ordem: Vara de Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem de Dinheiro ou Ocultação de Bens Direitos e Valores.

REQUERIDO: JOSE RENATO CHAVES, já qualificado.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

Emolumentos diferidos.

SELO: 0098243112934029840002

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

AV.10-38.690 em 14/05/2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

PROTOCOLO: 137.162, de 03/05/2024.

FORMA DO TÍTULO: Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de n.º 202405.0214.03306113-IA-520, e Processo de n.º 51988326920248090051.

Emissor da Ordem: Diretoria do Fórum de Goiânia - TJGO.

REQUERIDO: JOSE RENATO CHAVES, já qualificado.

OBJETO: O imóvel desta matrícula.

Emolumentos diferidos.

SELO: 00982405132899729840000

Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

onr